



Processo n. 161.764/08

CONTRATO N. 2011/248.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO ENTRE  
A CÂMARA DOS DEPUTADOS E  
A CINNANTI ARQUITETURA E  
ENGENHARIA LTDA., PARA A  
ELABORAÇÃO DE PROJETOS  
COMPLEMENTARES  
DESTINADOS À CONSTRUÇÃO  
DO CENTRO DE GESTÃO E  
ARMAZENAMENTO DE  
MATERIAIS (CEAM) DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e doze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor ROGÉRIO VENTURA TEIXEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., situada no SIA Quadra 05C AE 02, Lote 120, Edifício Executivo, sala 304, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 03.777.362/0001-81, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, o senhor ALENCAR BLANCO CINNANTI, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 2011/248.0, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da Tomada de Preços n 1/11, doravante denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 29/10/12, com amparo no artigo 57, § 1º, III, da LEI, correspondente ao artigo 105, §1º, III, do REGULAMENTO, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2011/248.1, passa a vigorar com sua redação modificada em sua Cláusula Décima Primeira:

“.....”

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência até 27/12/12.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....”.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 2 (duas) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 29 de outubro de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Rogério Ventura Teixeira  
Diretor-Geral  
CPF n. 292.707.311-20

Pela CONTRATADA:

Alencar Blanco Cinnanti  
Sócio-Proprietário  
CPF n. 380.137.111-53

Testemunhas:      1) \_\_\_\_\_  
                              2) \_\_\_\_\_